



COMARCA DE ASTORGA

ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua João Nelson Arcipreti, nº 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000

Telefone-Fax: (44) 3234-7937

cartorio2oficiuastorga@hotmail.com

Bel. Kassius Marqueto
Registrador Designado



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL FICHA 01.

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Astorga Paraná

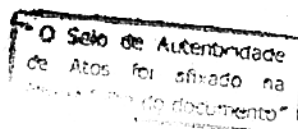
MATRÍCULA Nº 9.508

DATA: 11 de dezembro de 2003.

IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 26 (vinte e seis), com a área de 1.086,50 (um mil e oitenta e seis, vírgula, cinquenta) metros quadrados, situada na VILA SAMUEL, nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, contendo uma casa de madeira e um barracão, coberto de telhas e outras benfeitorias de menor monta, com as seguintes divisas e confrontações: "Na frente com a Avenida Presidente Vargas, numa largura de 19,85 metros; Ao lado direito, com a data nº 12, com 50,14 metros; Ao lado esquerdo com a Rua Samuel, numa extensão de 50,14 metros; E, finalmente, aos fundos, com a data nº 18, numa largura de mais ou menos 23,15 metros." Imóvel cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Astorga, no IPTU sob nº 01.02.034.0020-4958. **PROPRIETÁRIOS:** AGOSTINHO GONÇALVES, português, lavrador, natural da Província de Minho, Portugal, aos 04.08.1917, filho de José Gonçalves e Rosa Batista, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 63626, da série 00043-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 125.214.009-63 e sua esposa IZABEL MARQUES GONÇALVES, brasileira, do lar, nascida em Penápolis-SP, aos 16.03.1922, filha de Ozório Marques e Maria da Luz, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 37242, série 00042-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 924.544.769-49, casados sob o regime de comunhão de bens, em 18.10.1941, anterior à Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 2.858, fls. 143vº, do Livro B-19, do CRC de Birigui-SP, residentes e domiciliados à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 600, em Astorga-Pr. **REGISTRO** nº 3.133, datado de 14 de novembro de 1962, do Livro nº 3-C, de Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga. Dou fé. S. Marqueto Registradora Designada.

R - 1-9.508 - PROTOCOLO Nº 44.463 - DATA: 09 de dezembro de 2003.

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Notas do Notário José Walter de Souza Fortunato, do Distrito de Tupinambá, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, às fls. 054, do Livro nº 019, em data de 17 de novembro de 2003, AGOSTINHO GONÇALVES, português, lavrador, natural da Província de Minho, Portugal, aos 04.08.1917, filho de José Gonçalves e Rosa Batista, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 63626, da série 00043-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 125.214.009-63 e sua esposa IZABEL MARQUES GONÇALVES, brasileira, do lar, nascida em Penápolis-SP, aos 16.03.1922, filha de Ozório Marques e Maria da Luz, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência



Social sob nº 37242, série 00042-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 924.544.769-49, casados sob o regime de comunhão de bens, em 18.10.1941, anterior à Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 2.858, fls. 143vº, do Livro B-19, do CRC de Birigui-SP, residentes e domiciliados à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 600, em Astorga-Pr, proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, venderam o mesmo com suas benfeitorias a DORIVAL FAIOLLA, brasileiro, agricultor, portador da Identidade RG nº 2.132.513-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 331.430.309-25 e sua esposa NILSA APARECIDA DE PAULA FAIOLLA, brasileira, comerciante, portadora da Identidade RG nº 3.666.859-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 493.529.709-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 28.05.1988, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Piauí nº 305, em Astorga-Pr, pelo VALOR de R\$.30.000,00 (trinta mil reais). CONDICÕES: As do Título. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$.600,00, conforme autenticação mecânica #OUTR ITBI05/12/2003 7000600,00C101PMA, referente ao ITBI de 2% sobre R\$.30.000,00. Declaram na escritura os vendedores que não estão vinculados ao INSS, bem como que não exportam, industrializam ou comercializam seus produtos diretamente com o consumidor, isentando este Serviço Registral de qualquer responsabilidade. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões do que trata a Lei nº 7.433, de 18.12.1985, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986, os outorgados (adquirentes) declaram ser responsáveis pelo pagamento de qualquer débito fiscal porventura existente, isentando este Serviço Registral de qualquer responsabilidade. Boletim de Registro dispensado da apresentação conforme determinação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS, no valor de R\$.60,00, recolhido junto ao Banco Itaú S/A, agência de Astorga, conforme autenticação ITAU0024 293698181 de 09.12.03, pelo Serviço Notarial de Tupinambá. Custas 4.312,00 VRC R\$.452,76. Contr. CPC R\$.4,90. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 11 de dezembro de 2003. Flora Registradora Designada.

R - 2-9.508 - PROTOCOLO Nº 47.095 - DATA: 23 de janeiro de 2006.
Por Auto de Arresto e Depósito, assinado pelo Oficial de Justiça Irineu Fernandes, em data de 10 de janeiro de 2006, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 115/2005, do Juízo de Direito da Comarca de Astorga, onde figura como Credor: MUNICÍPIO DE ASTORGA e Devedor: DORIVAL FAIOLA, procedo ao REGISTRO DO ARRESTO que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente aos proprietários DORIVAL FAIOLLA, casado com NILSA APARECIDA DE PAULA FAIOLLA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.6.621,50 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), devida ao Credor acima. Funrejus, a ser recolhido na liquidação desta Execução. Custas





COMARCA DE ASTORGA

ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua João Nelson Arcipreti, nº 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000

Telefone-Fax: (44) 3234-7937

cartorio2uficjastorga@hotmail.com

Bel. Kassius Marqueto

Registrador Designado

MATRÍCULA Nº 9.508

FICHA 02. 14

30% de 1.485,00 VRC. R\$.46,77. Contr. CPC R\$.4,90. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 07 de fevereiro de 2006. YDUU Registrador.

AV - 3-9.508 - PROTOCOLO Nº 50.644 - DATA: 17 de março de 2008.

Procedo a esta averbação para constar que consoante Mandado de Cancelamento do Registro do Arresto, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, através do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, em data de 17 de outubro de 2007, assinado pelo Escrivão Luiz Eugênio Pavan, nos Autos sob nº 000115/2005 de Execução Fiscal, em que são partes: MUNICÍPIO DE ASTORGA e DORIVAL FAIOLLA, procedo ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ARRESTO constante do Registro nº 2-9.508 acima, ficando o presente imóvel livre do referido gravame. O referido documento fica arquivado neste Serviço Registral. Custas 50% de 30% de 1.260,00 VRC. R\$.19,92. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 17 de março de 2008. YDUU Registrador.

R - 4-9.508 - PROTOCOLO Nº 52.842 - DATA: 06 de agosto de 2009.

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Notas do Notário Nélcio Cândido Oliveira, da Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, às fls. 069 e 070, do Livro nº 100, em data de 04 de abril de 2008, DORIVAL FAIOLLA, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.132.513-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 331.430.309-25, e sua esposa NILSA APARECIDA DE PAULA FAIOLLA, brasileira, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.666.859-8-SSP-PR., inscrita no CPF/MF nº 493.529.709-34, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 28.05.1988, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1694, fls 32, do Livro nº B-7, do CRC de Astorga-PR, residentes e domiciliados a Rua Piauí nº 305, em Astorga-Pr, proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, venderam o mesmo com suas benfeitorias a ANTONIO PERANDRE, brasileiro, casado com ADÉLIA MONTEIRO PERANDRE, (RG nº 8.027.575-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.159.419-03) sob o regime de Comunhão de Bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, em data de 30.11.1968, conforme Certidão de Casamento nº 4726, fls. 249, do Livro nº 17-B, do CRC de Astorga-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.361.273-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 091.313.459-72, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº 447, na cidade de Astorga-PR; ALEX SANDRO PERANDRE, brasileiro, casado com ROSANA MATOS PERANDRE, (RG nº 7.027.537-6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 007.244.989-66) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 18.01.2003, conforme Certidão de Casamento nº 3126, fls. 147, do Livro nº B-13, do CRC de Astorga-PR, empresário, portador da Cédula de

Identidade RG nº 5.950.245-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 901.108.389-04, residente e domiciliado à Rua Ageu Rodrigues Carolino, nº 288, na cidade de Astorga-PR; MARCIO ROGÉRIO PERANDRE, brasileiro, casado com ROSIMEIRE MATOS PERANDRE, (RG nº 7.027.533-3-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.332.409-61) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 09.10.2004, conforme Certidão de Casamento nº 3291, fls. 112, do Livro nº B-14, do CRC de Astorga-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.277.348-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.565.909-87, residente e domiciliado à Rua Ageu Rodrigues Carolino, nº 184, na cidade de Astorga-PR, pelo VALOR de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais). CONDIÇÕES: As do Título. Imóvel cadastrado junto a Prefeitura do Município de Astorga no I.P.T.U. sob nº 01.02.034.0020-4958 e localiza-se a Avenida Presidente Vargas, s/nº, na cidade de Astorga-PR. Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, no valor de R\$.1.000,00, expedido pela Prefeitura Municipal de Astorga, recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em data de 31.03.2009, referente ao imposto de 2% sobre R\$.50.000,00. Declaram na Escritura os vendedores que não estão vinculados ao INSS, bem como que não exportam, industrializam ou comercializam seus produtos diretamente com o consumidor, isentando este Serviço Registral de toda e qualquer responsabilidade. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões do que trata a Lei nº 7.433 de 18.12.1985, isentando este Serviço Registral de qualquer responsabilidade. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 208/2007, expedida pela Prefeitura Municipal de Astorga em data de 17 de setembro de 2007. Certidões Positivas nºs 2588/2009, e 2589/2009, expedida pelo Distribuidor desta Comarca de Astorga, em data de 21 de agosto de 2009, que são de pleno conhecimento das partes, inclusive dos ora adquirentes. Boletim de Registro dispensado conforme determinação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS, no valor de R\$.100,00, recolhido pelo Serviço Notarial de Astorga. Custas 4.312,00 VRC. R\$.452,76. Contr. CPC R\$.4,90. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 24 de agosto de 2009. Yous Registrador

R-5-9.508 - PROTOCOLO Nº 62.393 - DATA: 31 de março de 2015.
TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – GIROCAIXA Fácil – OP 734
ADITAMENTO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA –
EMPRÉSTIMO PJ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS Nº 734-1318.
003.00000650-1, Celebrado na cidade de Astorga - Pr, em data de 27 de novembro
de 2014. EMITIDA: por PERANDRE, PERANDRE E CIA LTDA, com sede na Av.
Dr. Jose Soares de Azevedo, nº 266, inscrita no CNPJ nº 04.322.106/00001-62,
município de Astorga – Pr. DEVEDORES FIDUCIANTES: ANTONIO PERAN-
DRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.361.273-SSP-
PR, inscrito no CPF nº 091.313.459-72, e sua esposa ADÉLIA MONTEIRO

2º SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Kassius Marqueto
Registrador Designado

ASTORGA - PARANÁ



COMARCA DE ASTORGA

ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua João Nelson Arcipreti, nº 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000

Telefone-Fax: (44) 3234-7937

cartorio2oficioastorga@hotmail.com

Bel. Kassius Marqueto

Registrador Designado

MATRICULA Nº 9.508

FICHA 03 4

PERANDRE, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 8.027.575-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 038.159.419-03, residentes e domiciliados em Astorga – Pr, ALEX SANDRO PERANDRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.950.245-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 901.108.389-04, e sua esposa ROSANA MATOS PERANDRE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 7.027.537-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.244.989-66, residentes e domiciliados em Astorga – Pr, MARCIO ROGERIO PERANDRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.277.348-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 971.565.909-87, e sua esposa ROSIMEIRE MATOS PERANDRE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 7.027.533-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.332.409-61, residentes e domiciliados em Astorga – Pr. CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. VALOR: R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais). VENCIMENTO: 01 de novembro de 2015. PRAÇA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. ENCARGOS FINANCEIROS: De acordo com os previstos na referida cédula e accito pelas partes. O imóvel objeto da presente matrícula é oferecido e dado como Garantia Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA: PERANDRE, PERANDRE E CIA LTDA, com sede na Av. Dr. Jose Soares de Azevedo, nº 266, inscrita no CNPJ nº 04.322.106/00001-62, município de Astorga – Pr, doravante denominado FIDUCIANTE aliena à Caixa, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, modifica pelas disposições da Lei nº 10.931/04, em garantia do pagamento da dívida ora contratada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações cedulares e legais. A garantia fiduciária abrange o imóvel supra identificado e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital emprestado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o FIDUCIANTE cumpra integralmente todas as obrigações cedulares e legais vinculadas ao presente negócio. "FUNREJUS". Isento de acordo com item 13 da Instituição Normativa 2/99 do conselho diretor fundo de Reequipamento do Poder Judiciário. "FUNREJUS", no valor de R\$ 1.726.00 recolhido pelo Registro de Imóveis 1º Ofício de Astorga – Pr. SELO DIGITAL Nº g9ziT.E8NmE.4K8ng Controle: zPKL1.8FGg. Custas 2.160,00 VRC R\$ 360,05. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 31 de março de 2015. Yauo Registrador.

R 5-9.508 - PROTOCOLO Nº 71.074 - DATA: 23 de março de 2021.
 Procede-se a este registro nos Termos do CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - GIROCAIXA Fácil - OP 734 - ADITAMENTO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO

DE GARANTIA - EMPRÉSTIMO PJ. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS Nº 734-1318. 003.00000650-1, Celebrado na cidade de Astorga-Pr, em data de 27 de novembro de 2014, registrado sob R 5-9.508, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação de mora pela emitente e devedores fiduciantes, PERANDRE, PERANDRE E CIA LTDA, com sede na Av. Dr. Jose Soares de Azevedo, nº 266, inscrita no CNPJ nº 04.322.106/00001-62, município de Astorga - Pr; ANTONIO PERANDRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.361.273-SSP-PR, inscrito no CPF nº 091.313.459-72, e sua esposa ADELIA MONTEIRO PERANDRE, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 8.027.575-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 038.159.419-03, residentes e domiciliados em Astorga - Pr, ALEX SANDRO PERANDRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.950.245-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 901.108.389-04, e sua esposa ROSANA MATOS PERANDRE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 7.027.537-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.244.989-66, residentes e domiciliados em Astorga - Pr, MARCIO ROGERIO PERANDRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.277.348-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 971.565.909-87, e sua esposa ROSIMEIRE MATOS PERANDRE, brasileira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 7.027.533-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.332.409-61, residentes e domiciliados em Astorga - Pr. Conforme Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imovel, emitida pela Gerência de Filial de Gestão da Adimplência, de acordo com o Ofício nº 00486/2021 - GIGADCT, em data de 23.03.2021 e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão inter vivos - ITBI, no valor de R\$.11.260,00, verificou-se a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Financiadora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Avaliação fiscal do Imóvel: R\$.563.000,00. Emitida a DOI por este Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.1.126,00 recolhido através deste Serviço Registral, conforme Documento nº 000000000043432912-4. Selo Digital nº 0018865CVAA00000000034921L. Custas 50% de 4312,00 VRC. R\$.416,11. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 20 de abril de 2021. _____ Registrador Designado.

REGISTRO DE IMOVEIS
2º Serviço Registral Astorga
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA
É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA
MATRÍCULA Nº
TRANSCRIÇÃO Nº
EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 195 1 DA
LEI 6015/73 A QUEL
ASTORGA - PR 20/04/2021



**2º SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS**
Kassius Marqueto
Registrador Designado
ASTORGA - PARANÁ